



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI Nº 073/91

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1991!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º: - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cláudia, para o Exercício de 1991, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 56.844.800,00 (Cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, e oitocentos cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001-2.01- 3.1.1.1- Pessoal Civil	2.000.000,00
01.01.001-2.01- 3.1.2.0- Material de Consumo	300.400,00
01.01.001-2.01- 3.1.3.2- Outros Serv.e Encargos	844.400,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

01.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021-2.02- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.000.000,00
03.07.021-2.02- 3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
03.07.021-2.02- 3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos	2.000.000,00
03.07.021-1.03- 4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	500.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.02 - CHEFIA DE GABINETE

03.07.021-2.03- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	800.000,00
03.07.021-2.03 -3.3.3.2 - Outros Serv.e Encargos	200.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - SECRETARIA GERAL

03.07.021-2.04- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.000.000,00
03.07.021-2.04- 3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos	1.500.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.01 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

03.08.030-2.05 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00
--	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

03.08.030-2.05- 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 100.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.02 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.08.030-2.06 - 3.1.1.1- Pessoal Civil 5.000.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03.08.030-2.07- 3.1.1.1 -Pessoal Civil 1.000.000,00

03.08.030-2.07- 3.1.3.2 -Outros Serv. e Encargos 100.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08.42.188-2.08 - 3.1.1.1- Pessoal Civil 10.000.000,00

08.42.188-2.08 - 3.1.2.0- Materil de Consumo 500.000,00

08.42.188-2.08 - 3.1.3.1- Remun. de Serv. Pessoais 500.000,00

08.42.188-1.09 - 4.1.1.0- Obras e Instalações 5.000.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.46.228-2.09 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

08.46.228-2.09 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00

08.46-228-2.09 - 3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos 500.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA

13.75.428-2.10 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

13.75.428-2.10 - 3.1.3.1 - Remune. de Serv.Pessoais 300.000,00

13.75.428-2.10 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 500.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

10.60.328-2.11 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 600.000,00

10.60.328-2.11 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00

10.60.328-2.11 - 3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais 200.000,00

10.60.328-2.11 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 500.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

16.88.534-2.12 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.000.000,00

16.88.534-2.12 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00

16.88.534-2.12 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 2.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

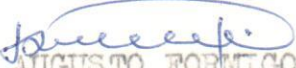
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Art. 2º:- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, são indicados os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , previstos no art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, conforme projeção no anexo integrante à presente Lei.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Claudia/MT, em 22 de agosto de 1991.


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL